

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	
ACEITO EM	/	/2008	
APROVADO EM	/	/2008	
REJEITADO EM	/	/2008	
ARQUIVO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 79 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 1378 /2008

EM 09/07/2008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Julio Cezar Jorge Martins, vem pelo presente requerer que seja recebido, encaminhado as Comissões Técnicas e ao Plenário o seguinte projeto de lei:

#### PROJETO DE LEI

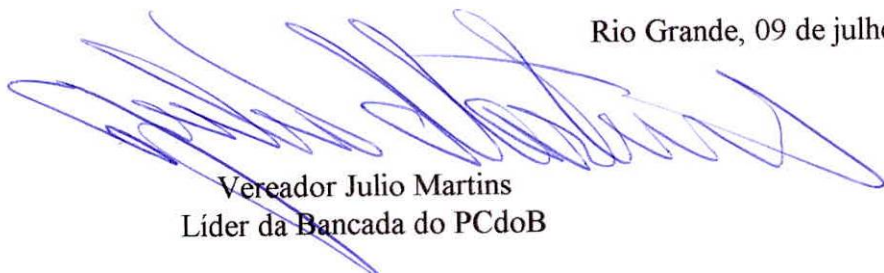
**“Dispõe sobre a denominação de Agostinho Bittencourt Madureira, uma via publica na cidade do Rio Grande.”**

Art. 1º - Fica denominada “Agostinho Bittencourt Madureira” uma via publica na cidade do Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa será dada em plenário.

Rio Grande, 09 de julho de 2008.

  
Vereador Julio Martins  
Líder da Bancada do PCdoB

VISTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**DA COMARCA DO RIO GRANDE - RS**

03 fls  
Cada

**CARTÓRIO AMARAL**

*Bel. Adriana Azevedo do Amaral Ximendes - Registradora*

**CERTIDÃO DE ÓBITO nº 13.693**  
**Livro C-27 Folha 066**

No dia quatro (04) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade, no OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu VALMIR FERNANDO CARVALHO BITTENCOURT, motorista, RG(3618728), exibindo atestado de óbito nº4925299, firmado pelo Doutor Cedric H. R. Coelho, CRM nº 8971, dando como causa morte natural - "PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA, PNEUMONIA ASPIRATIVA, CÂNCER DE CÉREBRO (REGIÃO FRONTAL)" e declarou que, às 14:15 horas do dia quatro (04) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade, na Avenida Cidade de Pelotas, nº 403 - Bairro Cidade Nova, faleceu "AGOSTINHO BITTENCOURT MADUREIRA", de cor branca, do sexo masculino, motorista, estado civil casado, CPF nº343.698.720/49, carteira de identidade nº8018267347/SSP-RS, natural do Rio Grande do Sul, com 43 (quarenta e três) anos de idade, nascido em quatorze (14) do mês de janeiro (01) do ano de um mil novecentos e sessenta e dois (1962), em Rio Grande, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Caramuru, nº 354 aptº 101 - Bairro Cidade Nova, filho de AGOSTINHO NUNES MADUREIRA, falecido e de IVONE BITTENCOURT MADUREIRA, residente nesta cidade. Era casado com TÂNIA MARA DI GESU MADUREIRA, cujo matrimônio foi lavrado no Cartório da 2ª Zona local, sob nº 8528, fls. 26/V do Livro B-16. Não deixa filhos. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor. Sepultamento no Cemitério católico local.

**CARTÓRIO**  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 DA 1ª ZONA LOCAL DO RIO GRANDE-RS  
 Nascimento, Casamentos, Óbitos  
 ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL XIMENDES  
 Registradora  
 ELOISA HELENA ARAUJO DA SILVA  
 Substituta  
 RUA CARLOS GOMES, 275 - CEP 96200-480

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rio Grande, RS, 04 de outubro de 2005.

ELOISA HELENA ARAUJO DA SILVA  
 SUBSTITUTA

Emolumentos: Nihil.



1º TABELIONATO - RIO GRANDE  
 Serviço Notarial Fritzen  
 Rua Mal. Floriano, 275 - Rio Grande - RS - Fone/Fax: (51) 3231-2716  
 MIRIAM ÁVILA FRITZEN - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé. (X) Tabeliã ( ) Miriam Ávila Fritzen -  
 Tab. Suéstis ( ) Paulo R. A. Castro - ( ) Maurício Ávila Fritzen -  
 ( ) Esc. Aut. Viviane Matos Lima - ( ) Esc. Aut. Guilherme Ávila Fritzen  
 Rio Grande, RS, 6 de outubro de 2005  
 Emol. R\$2,00 16 40 23

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

04 fls  
Cláudio

Agostinho Bittencourt Madureira

Nascimento: 14/01/1962 - Rio Grande

Falecimento: 04/10/2005 - Vítima de câncer cerebral

Filiação: Agostinho Nunes Madureira e Ivone Bittencourt Madureira

Possuía sete irmãos: José Fernando, Alexandre, Mario Cesar, João Cláudio, Maria Raquel, Maria Stael e Alexandra.

Casou em 07/01/1989 com Tânia Mara Souza di Gesu com quem viveu até seus últimos dias.

Escolaridade: Freqüentou as escolas Agnela Nascimento (na infância) e Mascarenhas de Moraes (na adolescência). cursou oficialmente até a 6ª série.

Empregos: Em serviços gerais trabalhou no supermercado Saraiva, Pescal e F.A. Nader e na função de motorista atuou na Motobrás, Transultra, Interportos, OGMO e Praticagem da Barra.

Perfil: Dono de uma simplicidade e comunicabilidade contagiante. Ajudar o próximo era sua razão de viver. Dizia que a vida sem amigos era incompleta.



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1378/2008

fls. 05  
RL

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

CAVALHO COSTA

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de Junho de 2008.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº 679/08

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Junho de 2008

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER


PROCESSO.....1378/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 1045/08  
Proc. 1378/08

Rio Grande, 03 de dezembro de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva**  
**Presidente**

**ANEXO: Dá a denominação de Agostinho Bittencourt Madureira a uma via pública do município.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE AGOSTINHO BITTENCOURT MADUREIRA, UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica denominada de Agostinho Bittencourt Madureira uma via pública do município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.621, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE  
AGOSTINHO BITTENCOURT  
MADUREIRA A UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Agostinho Bittencourt Madureira uma Via Pública do Município.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2008.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc.: PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação/SMCP

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal



PROCESSO Nº 1378/2008 - PLV 79/2008

8271ª Sessão Ordinária de 1/12/2008

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AGOSTINHO BITTENCOURT MADUREIRA, UMA VIA PUBLICA NA CIDADE DO VER. JÚLIO MARTINS

Parlamentar	Partido	Voto
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
CARLOS FIALHO MATTOS {PATOLA}	PPS	Sim
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	Sim
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	---
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim

**Total Sim: 11**

**Total Não: 0**

**Total Abs: 0**

**Aprovado**

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

1/12/2008 16:04:45

Operador: maikel morais

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda